

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
PORTARIA Nº 624/2025

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais nos meios físicos e digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da estrutura de Governança em Privacidade e Proteção de Dados no âmbito do IPAM;

CONSIDERANDO a necessidade de revogar as Portarias nº 300/2021 e nº 138/2025, para fins de adequação organizacional e nomeação dos responsáveis atuais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuarem no âmbito da Proteção de Dados Pessoais do IPAM:

I – **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, Assistente Previdenciário, CPF nº ***.***.122-**, para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO), nos termos da Lei nº 13.709/2018;

II – **ANA GABRIELA DA SILVA ALMEIDA**, Assessora de Governança, Projetos e Compliance, CPF nº ***.***.712-**, para exercer a função de Encarregada Adjunta/Suplente de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), sem prejuízo de outras atribuições previstas em normas internas ou determinadas pelo Controlador:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar as medidas necessárias;

III – orientar os servidores e colaboradores do IPAM quanto às práticas relacionadas à proteção de dados pessoais;

IV – acompanhar e monitorar a conformidade institucional quanto às normas de privacidade e proteção de dados;

V – executar as demais atribuições estabelecidas pela legislação e regulamentos complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 300/2021 – IPAM, de 04 de agosto de 2021, e a Portaria nº 138/2025 – IPAM, de 26 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JÚLIO CESAR DE SOUZA FERREIRA

Diretor- Presidente em Exercício

Decreto Nº 17, de 05/12/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6AD87DCA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/12/2025. Edição 4128

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>